

LEI Nº 1070

Autoriza a Prefeitura a contrair empréstimo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a contrair empréstimo, a médio prazo, com o Banco de Investimentos do Brasil, até a importância de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), e de acordo com as condições e normas de praxe do referido estabelecimento de crédito.

Art. 2º – Como garantia do empréstimo, poderá a Prefeitura vincular ao credor, mediante procuração, a sua cota-parte no Imposto Único s/ Minerais de País.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais destiandos a ocorrer às despesa com a execução desta Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 21 de outubro de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário